



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 078/2021

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER: Férias de 20 dias a servidora abaixo

relacionada:

| Saúde Geral | | |
|------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| Nome | Período Aquisitivo | Período de Gozo de férias |
| Rosineia de Lourdes Oliveira | 10/07/2019 a 10/07/2020 | 20/07/2021 a 09/08/2021 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do
Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho de 2021.


HERMES WICHTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 077/2021

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER: Férias de 30 dias aos servidores

abaixo relacionados:

| Nome | Período Aquisitivo | Período de Gozo de férias |
|--------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Saúde Geral | |
| Elizangela C. Coutinho Rosas | 08/07/2019 a 08/07/2020 | 13/07/2021 a 11/08/2021 |
| Cristiane Alves dos S. Pedroso | 13/09/2019 a 13/09/2020 | 05/07/2021 a 03/08/2021 |
| Cleusa Aparecida de Souza | 21/08/2020 a 21/08/2021 | 05/07/2021 a 03/08/2021 |
| Rodrigo de Souza | 14/04/2019 a 14/04/2020 | 05/07/2021 a 03/08/2021 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho de 2021.


HERMES WICHTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 076/2020

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR a partir de 01/06/2021, o servidor **SEBASTIAO GABRIEL DA SILVA**, portador do CPF nº 453.595.399-68 e RG nº 37064833, para exercer o cargo público de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, símbolo CC-1**, ficando dispensado do cargo público de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, símbolo CC-2**.

Comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho de 2021.


HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA N° 075/2020

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR a partir de 01/06/2021, o servidor **RICARDO VENTURA TEIXEIRA**, portador do CPF n° 033.234.829-64 e RG n° 6.522.550-6, para exercer o cargo público de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, símbolo CC-1**, ficando dispensado do cargo público de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, símbolo CC-1**.

Comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho de 2021.


HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 074/2021

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

EXCLUIR DA FOLHA, por motivo de falecimento a partir de 11/06/2021, a **Sra. SUELI DE SOUZA MACHADO**, portadora do CPF nº 491.879.889-68 e RG nº 3.639.912 SSP/PR, e fica cancelado a sua Aposentadoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho de 2021.


HERMES WICHTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 811/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente - Fundo Verde-, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITO **SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art.1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Fundo Verde, com o objetivo de centralizar a arrecadação e a aplicação de recursos destinados à preservação, recuperação e proteção do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis.

Art. 2º. O Fundo Verde terá as seguintes fontes de receita:

- I - Recursos provenientes dos orçamentos federais, estaduais e municipais;
- II - Produto da arrecadação:
 - a) Das taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia do Município no âmbito do meio ambiente e recursos naturais renováveis;
 - b) Das taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou postos a sua disposição, no âmbito do meio ambiente e recursos naturais renováveis;
 - c) De multas aplicadas, em âmbito municipal, por infração praticadas contra o meio ambiente e/ou recursos naturais renováveis;
- III - Outras receitas especificadas em lei, contrato, convênio ou ajuste celebrado entre o Município e entidades governamentais ou não-governamentais no âmbito do meio ambiente

Art. 3º. O Fundo Verde será gerido pelo Poder Executivo, através do órgão municipal de hierarquia superior gestor do meio ambiente, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Meio Ambiente

- I – Advertência;
- II – Suspensão das atividades por 30 dias; e
- III – Cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Verde serão utilizados:

- I - No desenvolvimento de ações visando à preservação, recuperação e proteção do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis;
- II - Na realização de estudos, projetos e pesquisas no âmbito do meio ambiente e recursos naturais renováveis;
- III - Na aquisição de bens e/ou serviços a serem aplicados nas ações previstas no item I;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

IV - Na realização de campanha sócio-educativas voltadas à preservação recuperação e proteção do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis;

V - Outras atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º - Cabe ao Conselho Municipal de Meio Ambiente conhecer e aprovar as propostas apresentadas para aplicação dos recursos do Fundo Verde, observadas as disposições deste artigo.

§ 2º - É vedada a utilização dos recursos do Fundo Verde para o pagamento de remuneração, vencimento ou indenizações a servidores municipais ou membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente pelo exercício das respectivas funções

Art. 5º. O Fundo Verde prestará contas na forma da legislação pertinente.

Art. 6º. Ficam revogados os artigos 15, 16, 17, 18, e 19 da Lei Municipal nº 597/2017.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2021.

Hermes Wichthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da disponibilidade: a partir do dia 25/06/2021.

Data de realização: 08/07/2021 às 09:00 horas.

Esclarecimentos: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mauá da Serra de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, sito a Avenida Ponta Grossa, 480, Centro, CEP:86.828-000 Mauá da Serra - PR.

Telefone: (43) 3127-1000

Mauá da Serra, 23 de Junho de 2021.

Francisco Junior dos Santos
PREGOEIRO